



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 305/2023
Modalidade: Pregão - PERP 91
Edital nº: 208/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATIVA DAS MÁQUINAS PATROL MOTONIVELADORAS CATERPILLAR, LINHA AMARELA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18.468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 01º de Fevereiro de 2024 às 09:00 horas**, procederá à realização de pregão eletrônico, para recebimento de propostas e documentos de habilitação para o registro de preços para aquisições de peças para manutenção preventiva e reparativa das máquinas Patrol Motoniveladoras Caterpillar, linha amarela da frota municipal do município de PATROCÍNIO/MG "**Menor Preço Por Item**".

O pregão eletrônico será realizado através do portal: **<https://licitanet.com.br/>**

O recebimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia 01/02/24 até as 09h:00m.

A abertura pregão eletrônico (início dos lance) ocorrerá às 09h:20m.

1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1-O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.934 de 17 de setembro de 2021, do Poder Executivo de Patrocínio, e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Serão observadas ainda as condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições de peças para manutenção preventiva e reparativa das máquinas Patrol Motoniveladoras Caterpillar, linha amarela da frota municipal do município de PATROCÍNIO/MG.

3 - DO CREDENCIAMENTO



3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do portal <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.3. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços para a comprovação de sua adequação com as exigências do edital.

3.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIZAÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

4.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

4.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5– DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



5.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

5.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

5.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

6– DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de a partir de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.4. Estes valores incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme autoriza o art. 30, §3º do Decreto Municipal nº 3.934/2021.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO/FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



6.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.



6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. Produzidos no País;

6.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.20.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 3.934/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 3.934/2021.

6.22.2. Se constatado que a proposta não atende as exigências, será desclassificada, retornando a sessão para a análise da proposta do segundo colocado.

6.22.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.23. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.24. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.26. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.28. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.31. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



6.34. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.35. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos poderá ser realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.36. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do portal <https://licitanet.com.br/>.

7.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do



licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no portal <https://licitanet.com.br>.

7.5.1. Esclarece-se que o referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02. 4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.5.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao Município de Patrocínio – MG qualquer responsabilidade.

7.6. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.7. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2 - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.2 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.8. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação.

8.9. Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.**
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



9.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

9.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 8.9 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.6 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser assinada digitalmente no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.6.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.6.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



9.6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6.7. - Não poderá haver desistência de propostas e lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante no item 17 deste Edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

10.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

10.2. Os pedidos de impugnação deverão ser remetidos eletronicamente para o portal: <https://licitanet.com.br/>, anexado no respectivo processo licitatório.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) da Pregoeira pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, bem como através do portal da transparência do município.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.6. O resultado do recurso será divulgado através do portal: <https://licitanet.com.br/>.

12 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS DO OBJETO LICITADO

12.1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega das peças em até 10 (dez) dias após emissão e apresentação da Autorização de Fornecimento - AF, e executar os serviços conforme a solicitação da pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG, na forma, quantidade e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras.

12.2 - As despesas com transporte/frete da entrega dos materiais serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

12.3 - **Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.**



13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados mensalmente em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 13.1 deste Edital.

13.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Crédito em Conta do próprio favorecido.

13.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

14.1.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14.2 - O licitante vencedor deverá comparecer ou enviar a ata, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da ata de registro de preços no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subseqüentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindido a Ata de Registro de Preços de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a



supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.09.01.04.122.0010.00.2077.3.3.90.30.250015000000000 - Material para Manutenção de Bens Móveis.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento (modelo de procuração);

Anexo III - Modelo de declaração referente habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração não emprega menor;

Anexo V - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de declaração que não emprega servidor público;

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.



19.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

19.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

19.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

19.13 - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

19.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.16 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2023.

Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 305/2023

Modalidade: Pregão - PERP 91

Edital nº: 208/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATIVA DAS MÁQUINAS PATROL MOTONIVELADORAS CATERPILLAR, LINHA AMARELA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, e terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda **se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência**, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

1- Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório:

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	1	UN	ACOPLAMENTO DO MOTOR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 3P0324
0002	2	UN	ACOPLAMENTO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2831099
0003	2	UN	ACULUMADOR DE FREIO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1409251
0004	20	UN	ALAVANCA PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA REF 8X2161
0005	2	UN	ARO DE RODA PARA EQUIP DE ESTRADA DE PATROL CATERPILLAR 12G REF 8W8337
0006	400	UN	ARRUELAS PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA REF 2993443 PATROL120K
0007	1	UN	ASSENTO DO OPERADOR P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF8Y3909
0008	2	UN	BANCO OPERADOR PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 8Y3912 PATROL 120H
0009	6	UN	BICO INJETOR PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 8N7005
0010	8	UN	BOBINA DA VALVULA SOLENOIDE P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF3013118
0011	2	UN	BOMBA D' AGUA P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2364413



0012	1	UN	BOMBA D'AGUA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 3229662
0013	1	UN	BOMBA D'AGUA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 2Y8003
0014	2	UN	BOMBA DAGUA PARA EQUIP. DE ESTRADA REF7E7398 PATROL 120H
0015	1	UN	BOMBA DE FREIO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2993941
0016	2	UN	BOMBA DE OLEO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2004497
0017	1	UN	BOMBA DE OLEO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 2P1784
0018	2	UN	BOMBA DE OLEO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1192924 PATROL 120H
0019	1	UN	BOMBA HID. PISTAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF6E1279
0020	1	UN	BOMBA HIDRAULICA DIRECAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA 1687873
0021	1	UN	BOMBA HIDRAULICA IMPLEMENTOS PAR EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1689027
0022	2	UN	BOMBA HIDRAULICA P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF6E3136
0023	2	UN	BOMBA HIDRAULICA PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 6E3136 PATROL 120H
0024	1	UN	BOMBA PRIMARIA COMBUSTIVEL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 4W0788
0025	1	UN	BOMBA TRANSFERENCIA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 1W1695
0026	2	UN	BOMBA TRANSMISSAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF6Y8764
0027	1	UN	BOMBA TRANSMISSAO PAR EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 6Y6712
0028	1	UN	BOMBA TRANSMISSAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 3P0891
0029	2	UN	BOMBA TRANSMISSAO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF6Y8764 PATROL 120H
0030	2	UN	BRACO L.D PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 8W1753 PATROL 120H
0031	2	UN	BRACO L.E PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 8W1752 PATROL 120H
0032	1	UN	BUCHA ARTICULACAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF4K8659
0033	2	UN	BUCHA ARTICULACAO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF4K8659 PATROL 120H
0034	2	UN	BUCHA DA ARTICULACAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF4K8659
0035	2	UN	BUCHA DA CACAMBA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAAT924HZ REF 4V8651
0036	1	UN	BUCHA DO BRACO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 4V8643
0037	2	UN	BUCHA DO BRACO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADERIA CAT924HZ REF 4V4453
0038	100	UN	BUJAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF3048032
0039	200	UN	CALCO BARRA TRACAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H 61572
0040	200	UN	CALCO CIRCULO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA/MODELO CATERPILLAR/ 120H 2G3221
0041	200	UN	CALCO CIRCULO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H 2G3219
0042	200	UN	CALCO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF3071959 PATROL 120H
0043	200	UN	CALCO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF3071960 PATROL 120H
0044	200	UN	CALCOS PARA EQUIP. DE ESTRADA REF 2G6794 PATROL 120H
0045	200	UN	CALCOS PARA EQUIP. DE ESTRADA REF2G6793
0046	2	UN	CANTO DE LAMINA P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF8E5531
0047	2	UN	CANTO DE LAMINA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 4T8091
0048	4	UN	CANTO DE LAMINA PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 8E5531 PATROL 120H
0049	4	UN	CANTO LAMINA P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF8E5529
0050	2	UN	CAPA DA ARTICULACAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 6I8860
0051	2	UN	CAPA DA ARTICULACAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 6V1194
0052	8	UN	CAPA EIXO TRASEIRO P/EQUIP DE ESTRADA PARA APTROL CAT 12G REF1P4693
0053	1	UN	CARDAN PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 5Y0769
0054	2	UN	CARDAN PARA EQUIP. DE ESTRADA REF8X5006 PATROL 120H
0055	2	UN	CHAVE CONTROLE TRANSMISSAO PARA EQUIP. DE ESTRADA PATROL 120H 8X1206
0056	20	UN	CHAVE DE PARTIDA C/CHICOTE PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA REF1107887
0057	2	UN	CHAVE GERAL P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF7N0718
0058	1	UN	CHAVE GERAL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 7N0718
0059	2	UN	CHAVE GERAL PARA EQUIP. DE ESTRADA REF7N0718 PATROL 120H
0060	2	UN	CHAVE PARTIDA P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1107887
0061	2	UN	CHAVE PARTIDA PARA EQUIP. DE ESTRADA REF9G7641 PATROL 120H
0062	2	UN	CHAVE SELETORA MARCHA P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2534019
0063	2	UN	CILINDRO DIRECAO L.D. P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1309042
0064	2	UN	CILINDRO DIRECAO L.E P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1309041
0065	2	UN	CILINDRO DIRECAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1426251
0066	10	UN	CILINDRO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1150540 PATROL 120H
0067	2	UN	COMPRESSOR DE AR P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1494915
0068	1	UN	COMPRESSOR DE AR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 7E8541



0069	2	UN	COMPRESSOR DE AR PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1046046 PATROL 120H
0070	2	UN	CONE DA ARTICULACAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 6I8849
0071	2	UN	CONE DA ARTICULACAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 6V8795
0072	4	UN	CONE EIXO TRASEIRO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF4B7270
0073	4	UN	CONE EIXO TRASEIRO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF7D8437
0074	4	UN	CONE RODA DIANTEIRA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 5P3723
0075	4	UN	CONE RODA TRASEIRA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 5P3723
0076	20	UN	CONEXAO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF5K9237 PATROL 120H
0077	200	UN	CONTRAPINO PARA MAQUINAS DE ESTRADA REF3B5320 PATROL 120K
0078	1	UN	CONVERSOR DO COMPRESSOR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 6I1240
0079	2	UN	COROA COM FINAL PARA EQUIP DE ESTRADA PATROL CATERPILLAR 12G REF 8D3743
0080	1	UN	COROA DIFERENCIAL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 2G5768
0081	1	UN	COROA DO COMANDO DO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PATROL CAT12G REF8D5344
0082	2	UN	COROA DO DIFERENCIAL PARA EQUIP. DE ESTRADA PATROL 120H 8X1205
0083	8	UN	COROA DO DO TANDEM P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2G6377
0084	8	UN	COROA DO TANDEM PARA EQUIP. DE ESTRADA REF8W8286 PATROL 120H
0085	4	UN	COROA DO TANDEM P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF8W8289
0086	4	UN	COROA DO TANDEM PARA EQUIP. DE ESTRADA REF8W8289 PATROL 120H
0087	1	UN	COROA E PINHAO DIF DIANTEIRO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1381643
0088	1	UN	COROA E PINHAO DIF TRASEIRO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1381640
0089	2	UN	COROA P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT 120K REF8X1205
0090	1	UN	CORREIA DO MOTOR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2884641
0091	1	UN	CORREIA EM V PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 7M4702
0092	4	UN	CORRENTE DO TANDEM PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 6G1633
0093	8	UN	CORRENTE DO TANDEM PARA EQUIP. DE ESTRADA REF5T0735
0094	8	UN	CORRENTE TANDEM P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF5T0735
0095	1	UN	CREMALHEIRA DO VOLANTE PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 337687
0096	1	UN	CREMALHEIRA DO VOLANTE PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 7N9145
0097	2	UN	CRUZETA DA JUNTA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1912226
0098	4	UN	CRUZETA DA JUNTA PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 5Y0767 PATROL 120H
0099	1	UN	CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1934640
0100	2	UN	CRUZETA DO CARDAN PARA EQUIP DE ESTRADA PATROL CATERPILLAR 12G REF 5Y0767
0101	4	UN	CRUZETA DO CARDAN PARA EQUIP. DE ESTRADA REF9P0356 PATROL 120H
0102	9	UN	DENTE DA CACAMBA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF E157559
0103	22	UN	DENTE DO ESCARIFICADOR P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2D5572
0104	6	UN	DENTE DO RIPPER P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1U3202
0105	22	UN	DENTE ESCARIFICADOR PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 2D5572 PATROL 120H
0106	6	UN	DENTE PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 1U3202 PATROL 120H
0107	20	UN	DISCO COMANDO CIRCUITO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H 2G0478
0108	1	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2325170
0109	1	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2501844
0110	36	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 6Y7916
0111	40	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 7D8434
0112	10	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF6Y5352 PATROL 120H
0113	12	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF7G0437 PATROL 120H
0114	80	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF8D8794 PATROL 120H
0115	2	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 8E8296
0116	7	UN	DISCO DE FRICCAO DO DIFERENCIAL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 6Y7954
0117	20	UN	DISCO DE FRICCAO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF 6Y7953 PATROL 120H
0118	14	UN	DISCO DIFERENCIAL P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF6Y7955
0119	16	UN	DISCO DIFERENCIAL P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF8D9718
0120	8	UN	DISCO DIFERENCIAL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 7D8185
0121	16	UN	DISCO DIFERENCIAL PARA EQUIP. DE ESTRADA REF 8D9718 PATROL 120H
0122	14	UN	DISCO DIFERENCIAL PARA EQUIP. DE ESTRADA REF6Y7955 PATROL 120H



0123	72	UN	DISCO FREIO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF6Y7915
0124	80	UN	DISCO FREIO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF8D8794
0125	72	UN	DISCO FREIO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF6Y7915 PATROL 120H
0126	16	UN	DISCO TRANSMISSAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF3P0337
0127	32	UN	DISCO TRANSMISSAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF6I8912
0128	23	UN	DISCO TRANSMISSAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF6I9502
0129	14	UN	DISCO TRANSMISSAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF6Y7981
0130	1	UN	EIXO C FINAL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 8D3958
0131	6	UN	EIXO C FINAL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 8W2308
0132	8	UN	EIXO DA RODA PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1473309 PATROL 120H
0133	6	UN	EIXO DAS ENGENAGENS DIANTEIRA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 8R0248
0134	2	UN	EIXO DO C.CIRCULO PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 6G5532 PATROL 120H
0135	2	UN	EIXO DO COMANDO DO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF3071958
0136	1	UN	EIXO DO PINHAO DO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF8D7427
0137	20	UN	EIXO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA REF8X1914
0138	4	UN	EIXO RODA P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF8W2929
0139	8	UN	EIXO RODA TRASEIRO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1473309
0140	6	UN	ENGRENAGEM C FINAL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 7D8346
0141	2	UN	ENGRENAGEM C.CIRCULO PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 6G5533 PATROL 120H
0142	2	UN	ENGRENAGEM DIFERENCIAL P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1094580
0143	2	UN	ENGRENAGEM DIFERENCIAL P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1094581
0144	1	UN	ENGRENAGEM DIFERENCIAL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 8D9471
0145	1	UN	ENGRENAGEM DIFERENCIAL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 8D9472
0146	2	UN	ENGRENAGEM DIFERENCIAL PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1094581 PATROL 120H
0147	2	UN	ENGRENAGEM DIFERENCIAL PARA EQUIP. DE ESTRADA REF109580 PATROL 120H
0148	2	UN	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 8R1705
0149	4	UN	ENGRENAGEM DO TANDEM PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 7D8354
0150	6	UN	ENGRENAGEM PLANETARIA DIANTEIRA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2538920
0151	6	UN	ENGRENAGEM PLANETARIA TRASEIRA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA REF 2538920
0152	2	UN	ENGRENAGEM SOLAR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 143E06
0153	200	UN	ESFERA PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA REF9M5590 PATROL120K
0154	200	UN	FIXADOR PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA REF8X5123 PATROL120K
0155	2	UN	GARFO DA JUNTA PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 7D9267 PATROL 120H
0156	1	UN	GARFO DO CARDAN DIANTEIRO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 9U3668
0157	2	UN	GOVERNOR DO COMPRESSOR P/EQUIP DE ESTRADA PARA CAT120K REF2057187
0158	2	UN	GOVERNOR DO COMPRESSOR PARA EQUIP. DE ESTRADA PATROL 120H 6I1240
0159	8	UN	HASTEIA PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1129035 PATROL 120H
0160	1	UN	HELICE DO MOTOR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1851046
0161	1	UN	HELICE PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 2Y8925
0162	2	UN	HELICE PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA REF1003607 PATROL 120H
0163	2	UN	JG. CORREIA P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT 120K REF7E3372
0164	2	UN	JOGO DE CORREIA PARA EQUIP. DE ESTRADA REF9L2526 PATROL 120H
0165	2	UN	JUNTA CABECOTE P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1334995
0166	1	UN	JUNTA DA TRANSMISSAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 3126390
0167	1	UN	JUNTA DO CABECOTE PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1763141
0168	2	UN	JUNTA DO CABECOTE PARA EQUIP. DE ESTRADA PATROL 120H 1077832
0169	1	UN	JUNTA DO CABECOTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 7N7999
0170	1	UN	JUNTA DO CABECOTE PRA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 7W7546
0171	100	UN	JUNTA PARA EQUIP. DE ESTRADA REF6J3034 PATROL 120H
0172	2	UN	JUNTA PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 5Y0769 PATROL 120H
0173	1	UN	JUNTA TAMPA DE VALVULA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 3096664
0174	1	UN	JUNTA TAMPA DE VALVULA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 3173064
0175	2	UN	JUNTA TAMPA VALVULA P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF 3044925
0176	2	UN	JUNTA TAMPA VALVULA P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2720388
0177	2	UN	JUNTA TAMPA VALVULA PARA EQUIP. DE ESTRADA PATROL 120H 1192940
0178	2	UN	JUNTA UNIVERSAL P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF8X5006
0179	20	UN	KIT ANEL PARA EQUIP. DE ESTRADA REF7T4515 PATROL 120H



0180	4	UN	LAMINA 13 FUROS 3/4 P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF9J3657
0181	2	UN	LAMINA 5/8 FUROS P/EQUIP DE ESTRADA PATROL CAT12G REF5B5564
0182	1	UN	LAMINA DA CACAMBA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 4E0659
0183	4	UN	LAMINA PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 5B5564 PATROL 120H
0184	2	UN	LAMINA SOBRESPOSTA PRA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 8E4569
0185	6	UN	LUVA DO ESCARIFICADOR P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF7D2196
0186	1	UN	MANCAL DO CARDAN DIANTEIRO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 618531
0187	1	UN	ORBITROL DA DIRECAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF4T6817
0188	1	UN	ORBITROL DA DIRECAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2144153
0189	2	UN	ORBITROL DA DIRECAO PARA EQUIP.DE ESTRADA REF1021501 PATROL 120H
0190	2	UN	ORBITROL DIRECAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2223769
0191	20	UN	PARAFUSO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF6V5217 PATROL 120H
0192	20	UN	PARAFUSOS PARA EQUIP DE ESTRADA REF9X8898 PATROL 120H
0193	20	UN	PARAFUSOS PARA EQUIP. DE ESTRADA REF7X0334 PATROL 120H
0194	1	UN	PINHAO DIFERENCIAL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G 2G5769
0195	2	UN	PINHAO DIFERENCIAL PARA EQUIP. DE ESTRADA PATROL 120H 8X1206
0196	6	UN	PINHAO DIFERENCIAL PARA EQUIP. DE ESTRADA REF8W5589 PATROL 120H
0197	2	UN	PINHAO DO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2618553
0198	1	UN	PINHAO DO COMANDO DO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF8W5092
0199	6	UN	PINHAO DO DIFERENCIAL P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF8W5589
0200	2	UN	PINHAO DO DIFERENCIAL P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF8X1206
0201	2	UN	PINHAO DO DIFERENCIAL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 8R1703
0202	2	UN	PINHAO PARA EQUIP.ESTRADA REF 8W5092 PATROL 120H
0203	2	UN	PINO ARTICULACAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1243240
0204	2	UN	PINO ARTICULACAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2G6157
0205	1	UN	PINO ARTICULACAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF5K0871
0206	1	UN	PINO ARTICULACAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF6G0607
0207	2	UN	PINO ARTICULACAO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF2G6157 PATROL 120H
0208	1	UN	PINO DA ARTICULACAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1133791
0209	1	UN	PINO DA ARTICULACAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 8Y7047
0210	2	UN	PINO DA CACAMBA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1487871
0211	2	UN	PINO DO BRACO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1487873
0212	1	UN	PINO DO BRACO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1487874
0213	1	UN	PINO DO BRACO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADERIA CAT924HZ REF 1487872
0214	2	UN	PINO DO CILINDRO DESLOCAMENTO LAMINA PARA EQUIP DE ESTRADA PATROL 120H 5T8417
0215	2	UN	PINO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1243240
0216	2	UN	PLACA DE FREIO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1704697
0217	7	UN	PLACA ENTRE DENTES PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 8E4569
0218	20	UN	PORCA LÂMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 2J3506.
0219	20	UN	PORCA PARA EQUIP DE ESTRADA REF2F8057 PATROL 120H
0220	10	UN	PORCAS PARA EQUIP DE ESTRADA REF6K3632 PATROL 120H
0221	200	UN	PORCAS PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA REF2B2673 PATROL120K
0222	20	UN	PRATO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1010509 PATROL120H
0223	20	UN	PRATO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF6G4848 PATROL 120H
0224	20	UN	PRATO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF8W1749 PATROL 120H
0225	1	UN	PRE FURIFICADOR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1217746
0226	2	UN	PRE PURIFICADOR DE AR PARA EQUIP. DE ESTRADA PATROL 120H 6I2556
0227	40	UN	PRISIONEIRO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF 4D7246 PATROL 120H
0228	1	UN	RADIADOR CONJ. P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT 12G REF8N0073
0229	2	UN	RADIADOR P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF3105882
0230	1	UN	RADIADOR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF18511016
0231	2	UN	RADIADOR PARA EQUIP. DE ESTRADA REF7C2099 PATROL 120H
0232	1	UN	REGULADOR DA TEMPERATURA DE AGUA PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2818745
0233	2	UN	REPARO CILINDRO ARTICULACAO PARA EQUIP. DE ESTRADA PATROL 120H 8T6390
0234	2	UN	REPARO CILINDRO CENTERSHIFT P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2384462
0235	1	UN	REPARO CILINDRO DA CACAMBA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2341948



0236	2	UN	REPARO CILINDRO DIRECAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF8T6397
0237	4	UN	REPARO CILINDRO DIRECAO PARA EQUIP. DE ESTRADA PATROL 120 H 8T6397
0238	2	UN	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2341951
0239	2	UN	REPARO DO CILINDRO DIRECAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2339204
0240	2	UN	REPARO MOTOR COMANDO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF9T9072
0241	2	UN	RETENTOR C FINAL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 6V8081
0242	4	UN	RETENTOR C. FINAL PARA EQUIP. DE ESTRADA REF6V8082 PATROL 120H
0243	2	UN	RETENTOR DA ARTICULACAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 9H2258
0244	2	UN	RETENTOR DA ARTICULACAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADERA CAT924HZ REF 6K4186
0245	2	UN	RETENTOR DIANTEIRO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2457339
0246	1	UN	RETENTOR DIANTEIRO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 9Y9895
0247	2	UN	RETENTOR DIANTEIRO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1192921 PATROL 120H
0248	4	UN	RETENTOR DUO CONE C.CIRCULO PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 9W6645 PATROL 120H
0249	4	UN	RETENTOR DUO CONE DA RODA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 9G5311
0250	8	UN	RETENTOR DUO CONE P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF3S0303
0251	4	UN	RETENTOR DUO CONE P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF5K5288
0252	8	UN	RETENTOR DUO CONE PARA EQUIP. DE ESTRADA REF9W7209 PATROL 120H
0253	20	UN	RETENTOR PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1M3998 PATROL 120H
0254	20	UN	RETENTOR PARA EQUIP. DE ESTRADA REF2268002 PATROL 120H
0255	20	UN	RETENTOR PARA EQUIP. DE ESTRADA REF4D9986 PATROL 120H
0256	20	UN	RETENTOR PARA EQUIP. DE ESTRADA REF5J8175 PATROL 120H
0257	20	UN	RETENTOR PARA EQUIP. DE ESTRADA REF7M8485 PATROL 120H
0258	2	UN	RETENTOR TRASEIRO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF7E7589
0259	1	UN	RETENTOR TRASEIRO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 7C4297
0260	2	UN	RETENTOR TRASEIRO PARA EQUIP. DE ESTRADA PATROL 120H 7E7589
0261	2	UN	RODA COMPLETA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1864943
0262	12	UN	RODA CONJUNTO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1233420
0263	12	UN	RODA CONJUNTO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1233420 PATROL 120H
0264	1	UN	ROLAMENTO ARTICULACAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF5K0985
0265	2	UN	ROLAMENTO ARTICULACAO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF5K0984 PATROL 120H
0266	2	UN	ROLAMENTO DA ARTICULACAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF5K0984
0267	2	UN	ROLAMENTO DA ARTICULACAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF8D9909
0268	2	UN	ROLAMENTO DA COROA E PINHAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 3055424
0269	32	UN	SEDE DO CILINDRO HIDRAULICO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF8X4741 PATROL 120H
0270	32	UN	SEDE DOS CILINDROS HIDRAULICOS P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF8X4741
0271	2	UN	SEM FIM DO COMANDO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF3238675
0272	1	UN	SEM FIM DO COMANDO DO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF9D1142
0273	1	UN	SENSOR DE TEMPERATURA DO TORQUE PRA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2644297
0274	1	UN	SENSOR DE TEMPERATURA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1342252
0275	20	UN	SENSOR PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA REF2661467
0276	2	UN	SENSOR TEMPERATURA P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2747395
0277	2	UN	SENSOR TEMPERATURA P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2747396
0278	1	UN	SILENCIOSO DE PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 4N8941
0279	2	UN	SILENCIOSO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF3356122
0280	1	UN	SILENCIOSO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2893233
0281	2	UN	SILENCIOSO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF7C3693
0282	20	UN	SOLENOIDE PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1361678 PATROL 120H
0283	2	UN	SOLENOIDE PARA EQUIP. DE ESTRADA REF8C3663 PATROL 120H
0284	1	UN	SUPORTE D. DO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF8W4066
0285	2	UN	SUPORTE DO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF3387445
0286	2	UN	SUPORTE DO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF3387446
0287	2	UN	SUPORTE DO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF8W1752
0288	2	UN	SUPORTE DO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF8W1753
0289	22	UN	SUPORTE DO ESCARIFICADOR P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF9F5124
0290	6	UN	SUPORTE DO RIPPER P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF8J5299
0291	3	UN	SUPORTE DO RIPPER P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF9J6586
0292	6	UN	SUPORTE DO RIPPER PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 8J5299 PATROL 120H
0293	1	UN	SUPORTE E. DO CIRCULO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF8W4067
0294	22	UN	SUPORTE ESCARIFICADOR PARA EQUIP.DE ESTRADA REF 9F5124 PATROL 120H



0295	8	UN	SUORTE PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1052080 PATROL 120H
0296	1	UN	TAMPA BOCAL DO OLEO DE MOTOR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1309888
0297	1	UN	TAMPA RESERVATORIO DO OLEO DE TRANSMISSAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1376727
0298	1	UN	TAMPA TANQUE DIESEL PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 3043885
0299	1	UN	TAMPA TANQUE HIDRAULICO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1428937
0300	1	UN	TANQUE DE EXPANSAO PARA EQUIP DE STRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2916621
0301	1	UN	TELA DO TANQUE PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1803730
0302	1	UN	TENSOR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1900642
0303	1	UN	TENSOR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1900643
0304	2	UN	TERMINAL DA BARRA DIRECAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF6G1780
0305	4	UN	TERMINAL DA BARRA DIRECAO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF6G1780 PATROL 120H
0306	2	UN	TERMINAL DIRECAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1313737
0307	2	UN	TERMINAL DIRECAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1313738
0308	1	UN	TERMINAL DIRECAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G 9D6523
0309	1	UN	TERMINAL DIRECAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF9D6524
0310	10	UN	TIRA BRONZE P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT 12G REF5T8367
0311	40	UN	TIRA BRONZE P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF5T8366
0312	60	UN	TIRA BRONZE P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF6G4525
0313	2	UN	TIRA DE DESGASTE P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1781685
0314	20	UN	TRAVAS PARA EQUIP. DE ESTRADA REF8D7423 PATROL 120H
0315	1	UN	TROCADOR DE CALOR DA TRANSMISSAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR REF 2Y9681
0316	1	UN	TROCADOR DE CALOR DO MOTOR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 2Y9779
0317	2	UN	TROCADOR DE CALOR MOTOR PARA EQUIP. DE ESTRADA PATROL 120H 1006270
0318	2	UN	TROCADOR DE CALOR P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2674743
0319	1	UN	TROCADOR DE CALOR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 3267401
0320	8	UN	TUBO PARA EQUIP DE ESTRADA REF 7W9553 PATROL120H
0321	8	UN	TUBO PARA EQUIP. DE ESTRADA REF7E6796 PATROL 120H
0322	1	UN	TURBO COMPRESSOR PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 3159810
0323	2	UN	TURBO COMPRESSOR P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF2500841
0324	2	UN	TURBO COMPRESSOR PARA EQUIP. DE ESTRADA PATROL 120H 1155853
0325	6	UN	UNIDADE INJETORA PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 3069380
0326	12	UN	UNIDADE INJETORA PARA EQUIP. DE ESTRADA REF1077733 PATROL 120H
0327	3	UN	UNIDADE INJETORA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. MAQUINA PATROL CAT 120K REFERENCIA 2638218. RESERVADO PARA MICRO EMPRESA
0328	9	UN	UNIDADE INJETORIA P/EQUIP DE ESTRADA PARAPATROL CAT120K REF2638218
0329	1	UN	VALVULA ALIVIO HIDRAULICO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF3G5832
0330	1	UN	VALVULA DE ALIVIO AR P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF2G8020
0331	1	UN	VALVULA FREIO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF6D8425
0332	1	UN	VALVULA PILOTO HIDRAULICO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF8J9974
0333	4	UN	VALVULA RES. AR P/EQUIP DE ESTRADA PARA CAT120K REF2G1034
0334	1	UN	VALVULA SISTEMA HIDRAULICO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF9T2106
0335	1	UN	VALVULA SOLENOIDE FREIO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF7T9074
0336	2	UN	VALVULA SOLENOIDE P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1543064
0337	2	UN	VALVULA SOLENOIDE P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF1861526
0338	1	UN	VALVULA SOLENOIDE PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 1892100
0339	1	UN	VALVULA SOLENOIDE PARA EQUIP DE ESTRADA DA PATROL CATERPILLAR 12G REF 9W0706
0340	2	UN	VALVULA SOLENOIDE PARA EQUIP. DE ESTRADA REF9W0706 PATROL 120H
0341	2	UN	VALVULA TRAVA DIFERENCIAL PARA EQUIP. DE ESTRADA PATROL 120H 7T9073
0342	6	UN	VELA DE IGNICAO PARA EQUIP DE ESTRADA DA PA CARREGADEIRA CAT924HZ REF 2929881
0343	2	UN	VOLANTE DA DIRECAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT120K REF923200
0344	1	UN	VOLANTE DA DIRECAO P/EQUIP DE ESTRADA PARA PATROL CAT12G REF6G5374
0345	2	UN	VOLANTE PARA EQUIP. DE ESTRADA REF923200 PATROL 120H



2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e devem atender as especificações descritas no item anterior.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias após emissão e apresentação da Autorização de Fornecimento - AF. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG.

4 - DESPESAS: As despesas frete, transportes, despesas com pessoal e entrega dos produtos serão por conta da empresa licitante.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto e da Nota Fiscal/Fatura.

6 – DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora licitante vencedora do certame poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2023.

Rinaldo Santos de Freitas
Secretario Municipal de Compras e Licitações



ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO **(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

Processo nº: 305/2023

Modalidade: Pregão - PERP 91

Edital nº: 208/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATIVA DAS MÁQUINAS PATROL MOTONIVELADORAS CATERPILLAR, LINHA AMARELA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____./____-____, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-____, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-____, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____./____-____

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 208/2023

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° _____.____/____-____, situada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° _____.____.____-____, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 208/2023, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 208/2023

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 208/2023

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob n° ____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 305/2023

Modalidade: Pregão - PERP 91

Edital nº: 208/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATIVA DAS MÁQUINAS PATROL MOTONIVELADORAS CATERPILLAR, LINHA AMARELA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, CPF nº 491.320.596-04, ora denominado **MUNICÍPIO**, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.764, de 01 de junho de 2011 que regulamenta Sistema Registro de Preços, e ainda subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente **FORNECEDOR**, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de peças para manutenção preventiva e reparativa das máquinas PATROL MOTONIVELADORAS CATERPILLAR, linha amarela da frota municipal do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, especificados na cláusula 2º do respectivo edital de licitação – pregão eletrônico nº 208/2023.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos e/ou serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Ficam registrados os preços:



Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total

Valor total dos itens:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Compras e Licitações, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O **MUNICÍPIO** fará as aquisições mediante a convocação do **FORNECEDOR** para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

5.2. Se o **FORNECEDOR** se recusar a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os serviços e aquisições darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (doze) meses.

6.2. O prazo para o fornecimento dos produtos é de até 10(dez) dias úteis após a entrega da Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços autoriza o **MUNICÍPIO** a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

7.2. Caso insatisfatório os produtos, materiais e/ou serviços serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto, material e/ou serviço ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações.

7.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O **MUNICÍPIO** se responsabiliza por:

8.1.1. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, materiais e/ou serviços;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



8.2. O FORNECEDOR se responsabilizar por:

8.2.1. Prestar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

8.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2.5. Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o **MUNICÍPIO**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos, materiais e/ou serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O **MUNICÍPIO** pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.

9.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

9.3. Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão: 208/2023.

9.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

9.5. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.

9.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.

9.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o **MUNICÍPIO** comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.7.1. Na hipótese prevista no subitem 9.7, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.8. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.9. Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o Registro de Item específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.2. Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo **MUNICÍPIO**.

11.3. Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas aos produtos e ou materiais.

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou em receber a ordem de serviços, a inexecução das condições estabelecidas neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas o **FORNECEDOR** será notificado para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis e estará sujeita as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso de recusa em assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará o **FORNECEDOR** as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.



12.2. É facultado ao **MUNICÍPIO**, o direito de rescindir o instrumento contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A abstenção por parte do **MUNICÍPIO**, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no instrumento contratual, nesta ata de registro de preços e no edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta ata ou no contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.2. Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da presente ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, de de 2023.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Deiró Moreira Marra
Prefeito

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Processo nº: 305/2023

Modalidade: Pregão - PERP 91

Edital nº: 208/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATIVA DAS MÁQUINAS PATROL MOTONIVELADORAS CATERPILLAR, LINHA AMARELA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº _____.____.____/____-__, situada à, nº, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal